



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2ª ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2010.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, sito à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro, composta pelos Servidores - **MARIA ELIANE JUSTINIANO DA COSTA** Presidenta, **EDIRLEI SOARES DA COSTA** – Secretário, **JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE** - Membro, devidamente constituída pela portaria nº: 006/2010, datada de 04/01/2010, com a finalidade específica de análise detalhada da documentação de Habilitação apresentada pela licitante **CRISTINA CATARINA MACHADO-ME**, a qual faz parte do processo da **TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2010** para “**Implementação do PPRA, PCMSO e LTCAT, nos órgãos da Administração Municipal deste Município de Barra do Bugres – MT**”. Ao iniciarmos a sessão a presidenta comunicou aos membros da comissão que a licitante **ENDOCLÍNICA-CLÍNICA DE ENDOSCOPIA LTDA**, não apresentou o recurso manifestado na ocasião da sessão realizada no dia 10 (dez) de setembro do ano de dois mil e dez, o qual tinha sua data limite em vinte de setembro de dois mil e dez, decaindo assim seus direitos. Dando continuidade passamos averiguar mais detalhadamente toda a documentação apresentada pela licitante **CRISTINA CATARINA MACHADO-ME**, uma vez que na data da abertura do certame já havíamos verificada tal documentação, no ato apontamos apenas o item do edital 3.2.1 alínea IV o qual solicita - *Atestado de aptidão técnica, que comprove a execução de objeto compatível com o da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em favor do responsável técnico pela execução dos serviços e devidamente registrado no CREA*, onde foi dito que a comissão iria buscar maiores informações a respeito das exigências do item questionado, através das informações obtidas chegamos à decisão que o atestado apresentado habilita a empresa a prestar tais serviços. Em relação à segunda análise feita pela comissão verificamos que a empresa deixou de atender o edital nos itens **3.2.1 alíneas (I e III), 3.2.6 e 4.5**. Sendo assim a comissão decidiu **INABILITAR** a licitante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

por não atender as exigências do edital. Em conformidade com a lei federal 8.666/93 no seu artigo 105 a comissão abre prazo para que a empresa manifeste a respeito de tal decisão, a presidenta comunica que esta ata será publicada no site do município e enviada via email e fax para a licitante **CRISTINA CATARINA MACHADO-ME**, para que a mesma tome conhecimento dos apontamentos levantados pela comissão e possa assim se manifestar. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrado a presente sessão, eu **EDIRLEI SOARES DA COSTA**, Secretario nomeado, digitei a presente ata que após lida aos presentes vai assinada por mim, pelos demais membros da comissão permanente de licitação. Ficamos no aguardo da manifestação da licitante respeitando assim o prazo previsto na lei 8666/93.

Maria Eliane Justiniano da Costa
Presidenta

Edirlei Soares da Costa
Secretário

José Wilson Pereira Lage
Membro